

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO
TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE - 2025/2027)**

EDITAL UniFOA Nº 01/2025

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, **TORNA PÚBLICO** aos docentes dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia e Sistemas de Informação do UniFOA, bem como aos discentes regularmente matriculados nesses cursos, que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção dos estudantes, para a participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde 2025/2027), nos termos do Edital CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 e ordenamento jurídico brasileiro vigente.

1. DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas, gratuitamente, no período de **19/06/2025** a **22/06/2025**, por meio do link <https://forms.office.com/r/RvSKnfrs85>.

2. DOS CURSOS E PERÍODOS COM VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas vagas para discentes e docentes conforme quadros abaixo:

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Total de vagas discentes	10
Total de vagas docente	01
Orientador de Serviço	01

EDUCAÇÃO FÍSICA	
Total de vagas discentes	09
Total de vagas docente	01
Orientador de Serviço	01

ENFERMAGEM	
Total de vagas discentes	09
Total de vagas docente	01
Orientador de Serviço	01

MEDICINA	
Total de vagas discentes	09
Total de vagas docente	01
Orientador de Serviço	01

NUTRIÇÃO	
Total de vagas discentes	09
Total de vagas docente	01
Orientador de Serviço	01

ODONTOLOGIA	
Total de vagas discentes	10
Total de vagas docente	01
Orientador de Serviço	01

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
Total de vagas discentes	10
Total de vagas docente	01
Orientador de Serviço	01

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

3.1 São requisitos para inscrição dos discentes:

3.1.1 Ser estudante do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, matriculado nos cursos abrangidos por este Edital, nos seguintes períodos/anos/módulos:

- I. Ciências Biológicas - 1º, 3º e 5º períodos;
- II. Educação Física - 2º, 3º, 4º e 5º períodos;

- III. Enfermagem - 3º e 4º períodos;
- IV. Medicina - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º períodos/módulos;
- V. Nutrição – 2º, 3º, 4º e 5º períodos;
- VI. Odontologia - 2º, 3º e 4º períodos;
- VII. Sistemas de Informação - 2º, 3º, 4º e 5º períodos.

3.1.2 Não possuir qualquer outro tipo de bolsa acadêmica.

3.1.3 Não estar participando do PET-Saúde Equidade.

3.1.4 Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto PET-Saúde.

- I. É obrigatório ao estudante que integrar o PET-Saúde o cumprimento da carga horária acima prevista, sendo aceito, até o limite de 10% (dez por cento) de falta, para reposição;
- II. Com a finalidade de controle de cumprimento da carga horária, deverá ser assinado lista de presença disponibilizada na unidade de atuação;
- III. É obrigatória a apresentação de documento de autodeclaração assinado indicando a disponibilidade de 8 (oito) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS DOCENTES

4.1 São requisitos para inscrição dos docentes:

- 4.1.1 Pertencer ao quadro de professores do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.
- 4.1.2 Estar lecionando regularmente em um dos Cursos previstos no Edital - Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia e Sistemas de Informação.
- 4.1.3 Não possuir qualquer outro tipo de bolsa.
- 4.1.4 Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto PET-Saúde.

- I. É obrigatório ao docente que integrar o PET-Saúde o cumprimento da carga horária acima prevista sendo aceito, até o limite de 10% (dez por cento) de falta, a reposição;
- II. Com a finalidade de controle de cumprimento da carga horária, deverá ser assinado lista de presença disponibilizada na unidade de atuação.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR DE SERVIÇO

5.1 - São requisitos para inscrição do **Orientador de Serviço:**

- 5.1.1 Ser trabalhador de saúde em quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada.
- 5.1.2 Ser atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, para profissionais e estudantes da área da saúde.
- 5.1.3 Ter experiência prévia nas temáticas do PET Saúde.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES

6.1 Uma banca devidamente nomeada pelo UniFOA para essa finalidade, realizará o processo de seleção para o preenchimento das vagas destinadas aos discentes, obedecendo os critérios objetivos descritos no presente Edital.

6.2 O processo seletivo será compreendido pela avaliação do Coeficiente de Rendimento para o qual será atribuído o valor de 0,5 (zero cinco) a 6,0 (seis) pontos e pelo cumprimento de itens que deverão ser comprovados em entrevista no valor de 4 (quatro) pontos, perfazendo então um total de 10,0 (dez) pontos.

6.3 A nota referente ao Coeficiente de Rendimento - CR, que poderá atingir o total de 6,0 (seis) pontos, será atribuída objetivamente da seguinte forma:

- I- CR igual ou acima de 9,0 (nove): 6,0 (seis) pontos;
- II- CR igual ou acima de 8,5 (oito vírgula cinco): 5,0 (cinco) pontos;
- III- CR igual ou acima de 8,0 (oito): 4,0 (quatro) pontos;
- IV- CR igual ou acima de 7,5 (sete vírgula cinco): 3,0 (três) pontos;

V- CR igual ou acima de 7,0 (sete): 2,0 (dois) pontos;

VI- CR igual ou acima de 6,5 (seis vírgula cinco): 1,0 (um) ponto;

VII- CR igual ou acima de 6,0 (seis): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

VIII- CR abaixo de 6,0 (seis): 0,0 (zero) ponto.

6.4 Os itens que serão avaliados e deverão ser apresentados na entrevista para a pontuação, que poderão atingir um total de 4,0 (quatro) pontos, serão os seguintes:

I- Participação comprovada em Ligas Acadêmicas, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada liga, no máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

II- Participação comprovada em atividades e projetos de extensão não curricularizada, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada participação, no máximo até 1,5 (um e meio) pontos;

III- Participação comprovada em atividades de monitoria, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada participação, no máximo até 1,0 (um) ponto.

6.5 Ocorrendo o empate entre os candidatos inscritos, o desempate se dará aplicando-se o critério de maior Coeficiente de Rendimento - CR e, se ainda permanecer o empate, será aplicado o critério de maior idade.

6.6 Considerando o quantitativo de vagas, através de Política de ação afirmativa e de acesso e inclusão social e o respeito às leis de cotas, serão reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas totais de discentes do Pet Saúde para os grupos minoritários, observando-se neste número apurado a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) destas vagas reservadas para estudantes que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e 50% (cinquenta por cento) destas vagas reservadas para estudantes trans (transgênero, transexuais e travestis); pessoas com deficiência (PCD), que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015; indígenas, quilombolas; refugiados, de acordo com a Lei Federal nº 9.474/97.1.4.2.

6.7 No ato da inscrição, em conformidade com o disposto no item 6.6 e em observância à Política de Ação Afirmativa, às diretrizes de acesso e inclusão social e às disposições legais relativas às cotas, os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição on-line os seguintes documentos comprobatórios que atestem sua condição:

- I- Pessoas negras (pretas e pardas): documento de autodeclaração assinado;
- II- Pessoas trans: documento de autodeclaração assinado, que poderá conter o nome social ou documento comprobatório de retificação da identificação ou inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF);
- III- Pessoas com deficiência: laudo de sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por médico;
- IV- Pessoas indígenas: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo;
- V- Pessoas quilombolas: documento de autodeclaração assinado e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo ou declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando o vínculo do candidato à comunidade;
- VI- Refugiados: documento comprobatório conforme legislação brasileira vigente.

6.8 Os candidatos aprovados, mas não classificados com Bolsa, conforme critérios e condições estabelecidas no presente Edital, comporão cadastro reserva e poderão participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde 2025/2027, na condição de Voluntário.

6.9 Caso o optante obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, esta não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

6.10 A classificação dos candidatos no processo seletivo, se dará por ordem decrescente de nota, respeitando os limites de vagas de ampla concorrência e de vagas reservadas.

6.11 Em caso de desistência de candidato aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato optante posteriormente classificado.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

7.1 O Coordenador de cada curso abrangido pelo presente Edital, realizará o processo de seleção para o preenchimento das vagas destinadas ao docente lotado no curso, obedecendo os critérios objetivos descritos neste Edital. Cabe ao coordenador de curso a coordenação de grupo, salvo se definir por indicação de outro docente do curso que o coordenador qualifique para ocupar tal posição.

7.2 O processo seletivo de tutores será realizado por meio de entrevista pelo Coordenador de cada curso previsto no Edital, na qual deverão ser apresentados e comprovados os seguintes itens no valor total de 10,0 (dez) pontos:

7.2.1 Participação como tutor ou coordenador pelo PET-Saúde 2022/2023 e/ou PET-Saúde 2024/2025 3,0 (três) pontos;

7.2.2 Atuação profissional em Atenção Básica, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano, no máximo de 3,0 (três) pontos;

7.2.3 Desenvolvimento de ações e projetos de extensão, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ação e/ou projeto comprovados, no máximo de 3,0 (três) ponto;

7.2.4 Participação efetiva no Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso previsto no Edital para qual o Candidato tenha feito a inscrição, sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, no máximo de 1,0 (um) ponto.

7.3 Ocorrendo o empate entre os candidatos inscritos pelo mesmo curso, os critérios de desempate serão maior tempo de docência, participação em Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso e o de maior idade.

7.4 Os candidatos aprovados, mas não classificados com bolsa, comporão cadastro de reserva e poderão participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Inovação e Saúde Digital - 2025/2027, na condição de Voluntário.

7.5 Para fins acadêmicos, o Participante Bolsista e o Participante Voluntário são equivalentes, diferenciando-se somente pela concessão de bolsa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado em **27/06/2025** pelos meios institucionais cabíveis (site institucional e outras mídias digitais).

8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria de respectivo curso até **30/06/2025** para formalização do Termo de Compromisso e cadastro ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Pet-Saúde - 2025/2027.

8.3 O não comparecimento no prazo estabelecido no item anterior, desclassifica automaticamente o candidato aprovado, sendo chamado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9. DOS VALORES DAS BOLSAS E DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O PET Saúde é implementado e executado sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES).

9.2 Compete ao Fundo Nacional de Saúde processar o pagamento mensal das bolsas PET Saúde autorizadas pelo DEGES/SGTES/MS, devendo o docente e estudante assinarem Termo de Compromisso.

9.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas, serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) que procederá ao pagamento dos bolsistas em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências bancárias de instituições bancárias por eles escolhidas.

9.4 Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, o valor será recolhido e devolvido ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com o inteiro teor do presente Edital e subsidiariamente ao Edital CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025, aceitando todas as normas constantes expressamente nos Editais.

10.2 O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde, no ano de 2025/2027.

10.3 O candidato classificado não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa acadêmica com financiamento Público (CAPES, FAPERJ etc.), com a bolsa PET-Saúde/Inovação e Saúde Digital, na forma vedada pelo item 10.16 do Edital Conjunto Seidigi/Sgtes-Ms Nº 1/2025.

10.4 Após a publicação do resultado final e até o término do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- Saúde/Inovação e Saúde Digital a que se refere este Edital, o candidato que venha a desistir do Programa, deverá preencher a ficha de desligamento que se encontra na Secretaria de seu respectivo Curso.

10.5 O candidato bolsista que solicitar a transferência para outro Curso do UniFOA, perderá o direito à bolsa, devendo esta ser concedida proporcionalmente ao próximo candidato aprovado na ordem de classificação do curso de origem da bolsa.

10.6 O candidato bolsista que solicitar a transferência para outro Curso do UniFOA, perderá o direito à bolsa, devendo esta ser concedida proporcionalmente ao próximo candidato aprovado na ordem de classificação do curso de origem da bolsa.

10.7 Os estudantes classificados que excederem ao número de vagas disponíveis para as bolsas farão parte do cadastro de reserva.

10.8 Em caso de desistência de candidato bolsista, a vaga ociosa será ocupada por meio de reclassificação entre os candidatos aprovados e que preferencialmente estejam atuando no Programa na condição de voluntário. O participante receberá bolsa proporcional pelo tempo remanescente de atuação no Programa conforme Edital.

10.9 A adesão dos candidatos aprovados na condição de bolsista dar-se-á com a assinatura de um Termo de Compromisso e cadastro ao projeto aprovado pelo Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde - 2025/2027. A adesão ao termo de compromisso se dará concomitantemente a assinatura de termo de cessão de uso de imagem e voz, para divulgação das ações do PET em mídia.

10.10 Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA e o Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) realizarão o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo de Seleção, e após pelo período necessário para atendimento às obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

10.11 O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo de seleção, podendo exercê-los por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvida a Reitoria e a Mantenedora.

Volta Redonda, 18 de junho de 2025.

Ana Carolina Callegario Pereira
Pró-Reitora de Extensão

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA

ANEXO

MODELO DE CARTA DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DO CANDIDATO

Identificação (colocar nome, curso, semestre letivo e período que está matriculado).

Declarar disponibilidade de 8h semanais para atividades do PET-SAÚDE /LNOVAÇÃO E SAÚDE DIGITAL 2025/2027.

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do Candidato